



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, com endereço à Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá - PA, CEP 68618-000, inscrita no CNPJ nº 84.263.847/0001-59, torna público, por meio de seu Pregoeiro, Sr. Luiz Henrique Lacerda Lopes, designado pela **Portaria nº 002/2020** que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, relacionados no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá na Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, **iniciando-se no dia 22 de janeiro de 2020, às 11h00 (Horário Local)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 DA LEGISLAÇÃO

1.1 A presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos seguintes comandos legais:

- a) Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000 - Instituto do Pregão;
- b) Lei nº. 8.666/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- c) Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- d) Lei complementar nº. 123/ 2006, alterada pela lei complementar nº. 147 / 2014;
- e) Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto nº. 8.250/2014 que Regulamenta o



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

Sistema de Registro de Preços;

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviço De Instalação E Manutenção Em Equipamentos De Refrigeração Para Uso Da Câmara Municipal De Nova Esperança Do Piriá**, descritos minuciosamente no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá nos termos da Lei.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais atuação em ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação e atendam às condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica vigente.

3.2 As empresas deverão atender a todas as exigências constantes neste edital e anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem em recuperação judicial, regime de concordata, processo de falência, sob concursos de credores ou em processo dissolução ou liquidação.
- b) Que atuem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não possuam filiais que no Brasil ou não possuam decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

3.4 Para participação no certame, as empresas interessadas deverão observar os seguintes passos:

3.4.1 Obter cópia desse edital, eletrônica ou fisicamente.

3.4.1.1 Pagar, através de DAM (Demonstrativo de Arrecadação Municipal), o valor referente à cópia do edital, caso este seja fornecido, fisicamente, pela Câmara Municipal.

3.4.2 Assinar o Recibo de Retirada de Edital e entregar na **Sala de Comissão de Licitação** da Câmara Municipal.

3.4.3 Realizar o credenciamento de um representante para participação na sessão pública de apresentação de propostas.

3.4.4 Entregar, na **Sala de Comissão de Licitação**, o envelope contendo a Proposta de Preços, devidamente lacrado.

3.4.5 Entregar, no início da sessão pública de apresentação de propostas, o envelope contendo os Documentos de Habilitação.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para a participação na sessão pública de apresentação de propostas, a licitante deverá realizar o credenciamento de um representante legal, ou procurador, o qual deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o tipo de empresa:

- a) Empresa individual: o registro comercial.
- b) Sociedade comercial: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) Sociedade por ações: os mesmos documentos exigidos no item b) acompanhados do documento de eleição de seus administradores.
- d) Sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Empresa ou sociedade estrangeira: o decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1 Quando o edital for acessado através de cópia física no prédio da Câmara Municipal, independentemente do tipo de empresa, esta deve apresentar uma cópia do DAM (Demonstrativo de Arrecadação Municipal) referente à obtenção do edital com



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

respectivo comprovante de pagamento.

4.1.2 Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO VIII), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 Todos os documentos que apresentem assinaturas deverão ter, estas, firma reconhecida. Os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão estar autenticados por cartório competente ou conferidos com o original pela equipe do Pregoeiro. Do contrário não será realizado o credenciamento do representante.

4.1.3.1 Para conferência com o original pela equipe do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02h00 (duas horas) em relação ao horário de abertura da sessão.

4.1.4 A falta ou incorreção de qualquer dos documentos solicitados no item 4.1 não implicará no impedimento da licitante em participar do certame, todavia impedirá o representante indicado de se manifestar na apresentação de lances verbais da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.1.5 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão, separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

4.2 Será admitido o credenciamento de apenas **01 (um)** representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se ao pregoeiro apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas **01 (uma)** empresa licitante.

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 Iniciada a sessão pública, será vedada a substituição do representante devidamente credenciado, ainda que o substituto esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

e demais alterações, deverão, obrigatoriamente, apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento** no regime ME ou EPP, emitida pela junta comercial com assinatura do sócio proprietário ou contador reconhecida em cartório.

4.6.1 Junto da Declaração de Enquadramento/Reenquadramento, a empresa deverá apresentar:

- a) Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (original ou fotocópia autenticada).
- b) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo do ANEXO III.

4.6.2 A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados neste item 4.6 impossibilitará a licitante de usufruir dos direitos previstos na Lei Complementar 123/2006.

5 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, no dia **22 de janeiro de 2020, a partir das 11h00**.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 Inicialmente será aberto o envelope 01 - Proposta de Preços, em seguida, na segunda fase, o envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.3.1 A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

5.4 O envelope 01 - Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DO LICITANTE

5.5 O envelope 02 - Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DO LICITANTE

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Modelo de Formulário Padrão de Proposta (ANEXO IX)**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 As quantidades constantes do ANEXO IX são estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal pela contratação na sua totalidade.

6.3 A proposta que não obedecer ao modelo do ANEXO IX, deverá, obrigatoriamente, conter todos os itens descritos abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Prazo de eficácia da proposta. O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta.
- d) Uma única cotação, com preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- e) Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- f) A qualificação dos representantes legais responsáveis em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto, constando o nome, estado civil, número da cédula



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

de identidade e do CPF, telefone da empresa, telefone celular, se houver, e e-mail, para o qual serão enviados os pedidos.

- g) O prazo de entrega.
- h) Marca dos materiais ofertados.
- i) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados estão inclusos no preço consignado na proposta.

6.4 Não é obrigatório à licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.5 O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Câmara Municipal e não implique nulidade do procedimento.

6.6 Os preços apresentados na proposta são de exclusiva responsabilidade da licitante, devendo incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Não assistindo à licitante o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Quaisquer tributos, despesas ou custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios, se houverem (fotocópia devidamente autenticada).

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União.
 - c.2) Certidões Negativas de Débitos Tributário e Não Tributário junto ao Estado (estas certidões deverão estar acompanhadas de suas autenticidades emitidas até 01 (um) dia antes do certame no site da SEFA, do contrário, o Pregoeiro suspenderá a sessão até que sejam verificadas as autenticidades).
 - c.3) Certidão Negativa de Débitos (quitação de tributos municipais) junto ao Município.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho no site www.tst.jus.br.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, caso esta não se enquadre nas atividades econômicas de baixo risco, observando o disposto no inciso I do Art. 3º da Lei 13.874/2019 - Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa física ou jurídica, comprovando que já prestou, ou presta, serviços da natureza do objeto deste edital, com assinatura reconhecida em cartório. (ANEXO VII)

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na sua devida validade. Caso a certidão não apresente prazo de validade, considera-se a validade limite, não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão;

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante, e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.
- b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- c) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO VI).
- e) Declaração, conforme modelo constante no ANEXO V, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

7.1.6 Os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão estar autenticados por cartório competente ou conferidos com o original pela equipe do



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

Pregoeiro.

7.1.6.1 Para conferência com o original pela equipe do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02h00 (duas horas) em relação ao horário de abertura da sessão.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

8.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

porte, na forma do item 8.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital.

9.1.1 As solicitações deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a solicitação no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

9.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisões por etapas para ordenamentos dos trabalhos.

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como maior preço, prosseguindo sequencialmente, em



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo, motivada e expressamente, a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente a este Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço, entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 DO RECURSO

11.1 No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

imediatamente e motivadamente a sua intenção recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.

11.3 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes mais bem classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.1.1 A Câmara Municipal poderá prorrogar o prazo de que trata o item acima por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, e pelo Decreto nº 8.250/2014, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

13.2 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

13.3 Será registrado o menor preço por item.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

13.4 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, como determina o item 13.1, recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.7 É facultado a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata de Registro de Preços.

14 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 DAS CONTRATAÇÕES

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Decreto 7.892/2013, Art. 16º).

15.2 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

15.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 Os contratos celebrados deste registro de preço terão vigência até o vencimento do Registro de Preços.

15.5 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.6 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.7 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do material deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, o Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e as certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.8 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.9 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenha sido executado e contento observada a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.11 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

16 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

16.1.1 Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos materiais, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Câmara Municipal.

16.1.2 Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 16.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Câmara Municipal.

16.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2.4 Impedimento para licitar e contratar com a Câmara Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

16.3 Na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.2.3.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado até o 15º dia útil a partir da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, vedada a antecipação.

17.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

17.3 O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

17.4 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços não produzirá efeitos quanto aos demais.

17.5 A nota fiscal deverá, OBRIGATORIAMENTE, vir acompanhada das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras e seguintes certidões negativas, sob pena de não execução do pagamento:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União.
- b) Certidões Negativas de Débitos Tributário e Não Tributário junto ao Estado.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho no site www.tst.jus.br.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar os serviços objetos desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

18.2 Executar os serviços objetos desta licitação no local designado pelo departamento



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

de compras da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, conforme constar na Ordem de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, e pelo preço constante de sua proposta, ficando a Câmara Municipal isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

18.3 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Câmara Municipal.

18.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.

18.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Emitir Ordem de Fornecimento através do Departamento de Compras para cada aquisição e definir o local para execução dos serviços.

19.2 Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93), responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços.

19.3 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.

19.4 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

20 DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá será o Órgão Gerenciador, responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

20.2 Entende-se por Órgão Usuário, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

20.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22º do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

20.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto 7.892/2013, Art. 22º § 2º).

20.4 Os órgãos e entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.2 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores para negociação da redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.2.1 Frustrada a negociação, Órgão Gerenciador, deverá liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação (observando a ordem de classificação original).

21.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

21.3.1 Liberado o fornecedor do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para conceder oportunidade de negociação (observando a ordem de classificação original).

21.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

21.5 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

21.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

21.7 Não será concedida a revisão quando:

- a) Estiver ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) Estiver ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

21.8 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

21.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, constante da Planilha de Quantitativos – ANEXO II;

21.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal para o Item;



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

21.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

22.1 O preço registrado do fornecedor poderá ser cancelado pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

22.2 O preço registrado também poderá ser cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

22.3 O cancelamento do registro de preços por parte da Câmara Municipal, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

22.4 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos no item 16.

22.5 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento.

22.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

22.7 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Câmara



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

Municipal.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.2.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será marcada para novo dia, hora e local, que serão publicados na Imprensa Oficial.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

23.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 O resultado do presente certame será divulgado nos meios de costumes legais.

23.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

23.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/CMNEP, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

23.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Avenida 13 de maio, 699 Centro – Nova Esperança do Piriá – PA.

23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador, aplicando-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.892/2013.

23.14 Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Estimativa de Quantidades e Custos;
- c) ANEXO III - Declaração de Aptidão para Usufruto de Favorecimento Destinado à ME/EPP.
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Menor;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII - Atestado de Capacidade Técnica;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- i) ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
- j) ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- k) ANEXO XI - Minuta de Contrato.

23.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garrafão do Norte - Pará.

Nova Esperança do Piriá - PA, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES
Pregoeiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

1 OBJETO

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa com objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

2 OBJETIVO

Atender as necessidades de serviços de instalação e manutenção em equipamentos de refrigeração da Câmara Municipal no exercício do ano de 2020.

3 JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços é necessária, tendo em vista a necessidade dos mesmos para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal, que precisa atender ao princípio da continuidade do serviço público, tanto no desempenho de suas atividades precípuas, quanto na prestação dos serviços essenciais à população.

4 ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN.	QUANT. MAX
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	1	16
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM	UND	1	16



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S			
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	1	16
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	1	16
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	1	16
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22	KG	1	100
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R134	KG	1	50
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UND	1	6
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA 210LT	UND	1	4
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	1	16
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	1	16
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	1	16
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	1	16
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	1	16
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UND	1	6
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA 210LT	UND	1	4



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	1	2
18	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	1	2
19	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	1	2
20	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	1	2
21	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	1	2

5 OUTRAS PRESCRIÇÕES

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

Nova Esperança do Piriá - PA, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES
Pregoeiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

Com base em cotação de preços praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	16	R\$ 192,67	R\$ 3.082,72
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	16	R\$ 211,67	R\$ 3.386,72
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	16	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	16	R\$ 286,67	R\$ 4.586,72
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	16	R\$ 388,33	R\$ 6.213,28
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22	KG	100	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R134	KG	50	R\$ 258,33	R\$ 12.916,50
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UND	6	R\$ 406,67	R\$ 2.440,02
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA 210LT	UND	4	R\$ 341,67	R\$ 1.366,68
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM	UND	16	R\$ 166,67	R\$ 2.666,72



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

	CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S				
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	16	R\$ 191,67	R\$ 3.066,72
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	16	R\$ 248,33	R\$ 3.973,28
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	16	R\$ 281,67	R\$ 4.506,72
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	16	R\$ 386,67	R\$ 6.186,72
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UND	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA 210LT	UND	4	R\$ 402,67	R\$ 1.610,68
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
18	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	2	R\$ 391,67	R\$ 783,34
19	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	2	R\$ 433,33	R\$ 866,66
20	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	2	R\$ 433,33	R\$ 866,66
21	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	2	R\$ 1.016,67	R\$ 2.033,34

VALOR TOTAL: R\$ 86.376,48

Nova Esperança do Piriá-Pará, 07 de janeiro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES
Pregoeiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA USUFRUTO DE FAVORECIMENTO
DESTINADO A ME/EPP (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, situada na _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº .147/2014, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na nesta declaração.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

**DADOS
DA
EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, situada na _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei

Declaro, ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Declaro, também, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou Gestor da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - CMNEP.

Visando resguardar os princípios constitucionais com fundamentação nos art. 3º e 9º da lei 8.666/93 e art. 104º da Lei Orgânica do Município, impedindo a prática de crime de nepotismo, bem como improbidade administrativa.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR.
(MODELO)

DADOS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

**DADOS
DA
EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO
DA EMPRESA EMITENTE
DO ATESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, situada na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa Emitente do
Atestado

RG nº _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, aqui representada legalmente por NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, dados do representante, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. NOME DO PROCURADOR, dados do procurador, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em referência.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT . MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	16		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	16		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	16		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	16		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	16		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22	KG	100		



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R134	KG	50		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UND	6		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA 210LT	UND	4		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	16		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	16		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	16		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	16		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	16		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UND	6		
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA 210LT	UND	4		
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	2		
18	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	2		
19	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	2		
20	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	2		
21	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UND	2		



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

	36.000 BTU'S				
--	--------------	--	--	--	--

Valor total da proposta R\$ _____, ____ (_____)

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.
- c) O prazo de entrega é de ____ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- d) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Câmara Municipal.
- e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 - CMNEP/PA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PARÁ**, com sede na Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá - PA, CEP 68618-000, inscrita no CNPJ nº. 84.263.847/0001-59, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Elvys Ley Castro Lima, brasileiro, (estado civil), portador de identidade nº XXX SSP/PA, inscrito no CPF nº. XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, Nova Esperança do Piriá-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com endereço na xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com alterações pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes têm entre si justo e contratado o que se segue:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de instalação e manutenção em equipamentos de refrigeração para uso da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, devidamente quantificados e especificados na ata da sessão pública apresentada no **Pregão Presencial nº. 004/2020 - CMNEP/PA.**

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

condições.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº. 004/2020 - CMNEP/PA.**

3 DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 Integra o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, como Órgão Gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar, extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

4 DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT . MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	16		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	16		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	16		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	16		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	16		



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22	KG	100		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R134	KG	50		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UND	6		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA 210LT	UND	4		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	16		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	16		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	16		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	16		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	16		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UND	6		
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA 210LT	UND	4		
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	2		
18	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	2		
19	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	2		
20	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UND	2		



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ PODER LEGISLATIVO

	24.000 BTU'S				
21	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	2		

4.2 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.3 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme legislação.

4.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.7 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta, Agência e Banco da PROMITENTE CONTRATADA, descrição do objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ao representante da PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com o previsto no **Edital do Pregão Presencial nº. 004/2020 - CMNEP/PA**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.7.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria PROMITENTE CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e nesta Ata de Registro de Preços, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.7.2 Quando do pagamento, será feita a verificação da regularidade da PROMITENTE CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.7.3 Nenhum pagamento será realizado se constatado que as entregas estão em desacordo com o CONTRATO.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no **Edital do Pregão Presencial nº. 004/2020 - CMNEP/PA**.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6 DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os materiais deverão ser disponibilizados para a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, tudo em conformidade com o **Edital do Pregão Presencial nº. 004/2020 - CMNEP/PA**, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

7.1 O fornecimento do objeto desta Ata será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Câmara Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) Emitir atestados de aceitação;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da PROMITENTE CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

7.1.1 Não obstante a PROMITENTE CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

7.1.2 Cabe à PROMITENTE CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.1.3 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a PROMITENTE CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

7.1.4 A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à PROMITENTE CONTRATADA, indicando o seu substituto.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que a PROMITENTE CONTRATADA desempenhe este fornecimento.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

- 8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da PROMITENTE CONTRATADA.
- 8.3** Comunicar à PROMITENTE CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, bem como e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste instrumento.
- 8.4** Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do servidor designado para esse fim, verificando assim a regularidade fiscal da PROMITENTE CONTRATADA antes de cada pagamento.
- 8.5** Efetuar o pagamento na forma convencionada no CONTRATO.
- 8.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como fornecer à CONTRATANTE somente materiais em conformidade com o **Edital do Pregão Presencial nº. 004/2020 - CMNEP/PA**;
- 9.2** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.3** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- 9.4** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 9.5** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;
- 9.6** Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.9 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

9.10 Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

10 DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

10.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no **Edital do Pregão Presencial nº. 004/2020 - CMNEP/PA**, no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

citação e da ampla defesa.

11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no contrato;

11.2.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7 As multas, quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá enquanto não quitar as multas devidas; e,

11.2.10 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da Administração, para assinar o contrato.

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Garrafão do Norte (PA), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança do Piriá - PA, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 011/2020 - CMNEP/PA.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A
EMPRESA XXXXXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá - PA, CEP 68618-000, inscrita no CNPJ n.º 84.263.847/0001-59.

CONTRATADA: XXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua XXXXX, XX Centro – XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXX.

REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Elvys Ley Castro Lima, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG XXXXX SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxx, xxx – xxxx e a CONTRATADA o Sr(a) **xxxxxxxxx**, brasileiro, RG xxxxxxxx, residente e domiciliado, a Rua xxxxx, sn – Centro – xxxxxxxx-Pará.

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Processo Administrativo 011/2020 - CMNEP/PA para realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, o qual foi realizado sob o n.º. 004/2020 - CMNEP/PA; e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º____/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de Empresa especializada para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de instalação e manutenção em equipamentos de refrigeração para uso da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, especificado no **Edital do Pregão Presencial n.º. 004/2020 - CMNEP/PA.**



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** Atender as obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93.
- 2.2** Comunicar imediatamente, e por escrito, à Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.3** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- 2.4** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** Atender as obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93.
- 3.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 3.3** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 3.4** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.5** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4 FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 4.1** O objeto será fornecido pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento ser expedida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.
- 4.2** A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal.
- 4.3** Planilha do Objeto Fornecido:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT . MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	16		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	16		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	16		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	16		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	16		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22	KG	100		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R134	KG	50		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UND	6		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA 210LT	UND	4		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	16		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	16		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	16		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	16		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM	UND	16		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

	CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S				
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UND	6		
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA 210LT	UND	4		
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S	UND	2		
18	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	UND	2		
19	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	UND	2		
20	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S	UND	2		
21	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 36.000 BTU'S	UND	2		

5 DO VALOR TOTAL

5.1 Os itens acima descritos têm uma soma global de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

6 DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

6.2.1 Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.2.2 O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

6.2.3 Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal o mesmo percentual de desconto.

7 DO PRAZO

7.1 O presente contrato será válido enquanto for válida a Ata de Registro de Preços integrante deste.

8 RECURSO

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXX

9 DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10 DA RESCISÃO

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11 DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos meios de costumes.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato vigorará enquanto for válida a Ata de Registro de Preços integrante deste.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Garrafão do Norte - PA, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança Do Piriá-PA, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA